LEI Nº. 778/2015, 28 DE ABRIL DE 2015.

"ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO INCISO I, DO ARTIGO 52, DA LEI Nº 510, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA** e **EU**, na condição de Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1°. O parágrafo único do inciso I, do artigo 52, da Lei nº. 51, de 30 de dezembro de 2006, Plano Diretor, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: Para fins de regularização da metragem dos desdobros, dos lotes dos loteamentos anteriores à 10 de abril de 2014, aplica-se a lei federal 6766/79. Em relação aos lotes já registrados em tamanhos inferiores ao previsto na Lei 6766/79, fica consolidado esta situação, assegurando o registro das futuras alienações.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 dias do mês de abril de 2015.

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente Lei no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a Lei.
S. M. do Araguaia, 28 / 04 / 15
Edna Rodrigues Marques
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEC. Nº 656/2013

ADAILZA ALVES DE SOUSA CREPALDI
Prefeita Municipal
Adailza Alves de Sousa Crepaldi
PREFEITA MUNICIPAL